## **SENTENÇA**

Processo n°: 1002187-85.2018.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - CNH - Carteira Nacional de

Habilitação

Requerente: Luciane Ribeiro da Silva

Requerido: **DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - SÃO** 

PAULO e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GABRIELA MULLER CARIOBA ATTANASIO

## VISTOS.

Ante a manifestação de fl. 93, dou como cumprida a obrigação de fazer imposta aos requeridos, determinada em tutela e confirmada por sentença (fls. 68/70) e julgo extinto este processo movido por Luciane Ribeiro da Silva em face do (a) DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - SÃO PAULO e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER, nos termos do artigo 924, II, do Código de Processo Civil.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

## Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 10 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA